

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 965/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.054,11 (noventa e dois mil cinquenta e quatro reais e onze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 15	Secretaria Municipal de Transporte	
UNIDADE – 003	Gerência de Manutenção Geral	
26.782.2601.2-061	Infraestrutura em Transportes – Recursos CIDE	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	92.054,11

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO – 05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
UNIDADE – 002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações Georreferenciais	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.969,12

ÓRGÃO – 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1-043	Reequipamento Bombeiro e Adequação da Estrutura Física da Guarda Municipal e Monitoramento	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	3.300,00

ÓRGÃO – 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	6.008,66

ÓRGÃO – 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2-020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	52,12

ÓRGÃO – 07	Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE – 002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2-021	Atividades da Gerência de Tributação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	278,65

ÓRGÃO – 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.2-105	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.000,00

ÓRGÃO – 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

000	Recursos Ordinários – Livre	34,23
-----	-----------------------------	-------

ÓRGÃO – 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-033	Encargos Manutenção do Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	724,60

ÓRGÃO – 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
17.511.2001.1-032	Destinado a Perfuração e Distribuição de Água de Poços Artesianos e Impositivo Construção de Poço Artesiano Mangueira Preta	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	1.006,53

ÓRGÃO – 11	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
UNIDADE – 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-089	Eventos Municipais e Intermunicipais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	6.047,98

ÓRGÃO – 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	18.909,90

ÓRGÃO – 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE – 002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-022	Sinalização Turística, Construção e Revitalização de Atrativos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	4.956,00

ÓRGÃO – 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE – 002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-035	Para Suportar as Despesas com a Realização do Carnaval, Festas e Eventos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	6.000,00

ÓRGÃO – 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE – 002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.2-047	Atividades do Fundo Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	1.239,00

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	4.956,00

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	4.643,63

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-050	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.478,00

ÓRGÃO – 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-051	Encargos Realização Conferência Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.478,00

ÓRGÃO – 15	Secretaria Municipal de Transporte	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2-060	Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	41,95

ÓRGÃO – 15	Secretaria Municipal de Transporte	
UNIDADE – 002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1-024	Aquisição de Veículos Leves e Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	733,44

ÓRGÃO – 16	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
22.661.2301.2-069	Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	3.822,80

ÓRGÃO – 17	Administração Regional do Distrito de Alto do Amparo	
UNIDADE – 001	Assessoria Especial da Administração Regional do Distrito de Alto do Amparo	
04.122.0401.2-071	Manutenção Administração Regional do Distrito de Alto do Amparo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	78,00

ÓRGÃO – 18	Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes	
UNIDADE – 001	Assessoria Especial da Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes	
04.122.0401.2-072	Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	78,00

ÓRGÃO – 19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE – 001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2-084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	4.445,93

ÓRGÃO – 19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE – 001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1-031	Aplicação Recursos Meio Ambiente CONDEMA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	12.053,28

ÓRGÃO – 19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
UNIDADE – 001	Gerência de Meio Ambiente	
18.542.1701.2-074	Recicla Tibagi	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2,78

ÓRGÃO – 20	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2-106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	2.715,51

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 01 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

DECRETO 966/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.504,83 (trinta mil quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE – 003	Gerência de Serviços Públicos	
25.752.1501.2-031	Encargos Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
709	Copel – Eficiência Energética	27.525,83
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
709	Copel – Eficiência Energética	2.979,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o provável excesso da arrecadação da conta de receita 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Copel – Eficiência Energética no valor de R\$ 30.504,83.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 04 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 17 de agosto de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza. O valor máximo da licitação é de R\$216.603,28. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 04 de agosto de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 18 de agosto de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preço para construção de unidades habitacionais. O valor máximo da licitação é de R\$315.000,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.


Tibagi, 04 de agosto de 2023

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DO
CEMITERIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000
Tibagi – Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

A administração do cemitério vem por meio deste, solicitar o comparecimento na secretaria de obras do Senhor Natal Mendes ou algum dos seus familiares, para que se manifeste quanto ao título de perpetuidade abaixo:

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**
PALÁCIO DO DIAMANTE
ESTADO DO PARANÁ

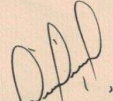
TÍTULO DE PERPETUIDADE

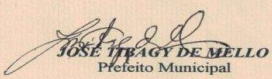
Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1.996 (Hum mil novecentos e noventa e seis), compareceu nesta Prefeitura Municipal o(a) Senhor(a) **NATAL MENDES**, o qual, conforme processo protocolado sob nº **5.742**, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, requereu perpetuidade sobre terreno no Cemitério Municipal de Tibagi, lote **15**, quadra **11**, lado **direito**, com dimensões de **1,70m**, por **2,65m**, num total de **4,25m²**, onde foram inumados os restos mortais de **MARIA JOSÉ TORRES MENDES** em data de **18/08/96**, conforme Certidão de Óbito **09268**, livro **C-011**, folhas **098**, do Cartório de Registro Civil da Comarca de **Telêmaco Borba**.

Tendo sido paga a importância de **R\$ 61,58**, comprovado por Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, autenticado por agência bancária local, datado de **19.08.96**, correspondente às taxas vigentes, e satisfeitas as disposições regulamentares, fica a família do(a) inumado(a) com direito a perpetuidade sobre o referido terreno, de conformidade com a Lei Municipal nº 393/65, observadas as condições seguintes: a) possibilidade de uso do carneiro para sepultamento de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, ou de outros parentes do concessionário desde que devidamente autorizados por este, por escrito, bem como o recolhimento das taxas devidas; b) obrigação de construir carneiro, túmulo ou mausoléu no prazo máximo de três anos; c) caducidade da concessão caso as obrigações definidas não sejam cumpridas.


O presente Título, após assinado e visado, será transcrito em livro próprio.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Tibagi, em 03 de setembro de 1.996.


Luiz Augusto Ciola
Secretário de Administração


JOSÉ TIBAGI DE MELLO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

 **SERGIO ALDO DA SILVA**
Data: 04/08/2023 11:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127
www.tibagi.pr.gov.br